



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 035/2019-REQ

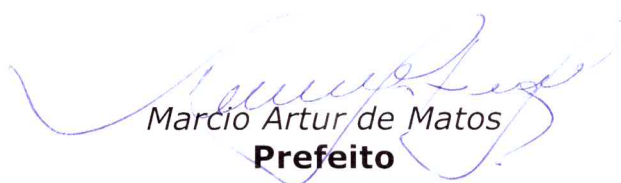
Telêmaco Borba, 27 de março de 2019.

Senhor Presidente,

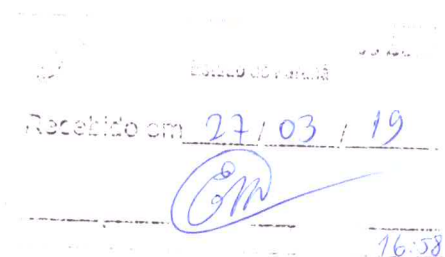
Em atendimento ao Requerimento n.º 028/2019, de autoria do vereador Hamilton Aparecido Machado, que solicita informações sobre a atual situação da matrícula n.º 7.915, quadra n.º 14, localizado na Rua Barro Preto, 426, bairro Área 2, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do memorando n.º 018/2019-DA/SMA com as informações solicitadas, bem como seus anexos.

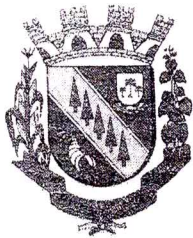
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR


Recebido em 27/03/19
16:58



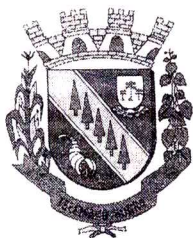
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº. 018/2019
De: Divisão de Administração / SMA
Para: Gabinete do Prefeito
Data: 15 de março de 2019
Assunto: **Resposta Requerimento 028/2019**

Em resposta ao requerimento 028/2019 de autoria do Sr. Vereador Hamilton Aparecido Machado, referente a doação pelo Governo do Estado ao Município de Telêmaco Borba, através da Lei 19.344 de 20/12/2017, do imóvel constante na matrícula 7915, situado na Rua Barro Preto, Parque Limeira Área II, informamos que:

- 1)- Recebemos em 22/12/2017, o Ofício 439/2017 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Coordenadoria do Patrimônio do Estado, informando da doação, com cópia da Lei 19344 de 20/12/2017 para as devidas providencias.
- 2)- Em virtude da data do recebimento, não tínhamos tempo hábil para realizarmos os procedimentos cartoriais até o encerramento do exercício de 2017, e observando que no ano de 2018, conforme vedações da Lei Eleitoral, ficamos impossibilitados de realizar a alteração da titularidade do imóvel, devendo ser realizada no ano de 2019.
- 3)- Em decorrência da posse do novo Governador e consequentemente a nomeação do novo Secretário de Administração e da Previdência, para que seja concedida a Procuração do Estado do Paraná ao Secretário e posteriormente a substabelecimento da procuração ao Engenheiro da Paraná Edificações, responsável pela regional que atende Telêmaco Borba, aguardamos até o mês de fevereiro para entrarmos em contato, a fim de solicitar a documentação para encaminharmos ao Tabelionato para emissão da Escritura de Doação.
- 4)- No dia 27/02/2019 entramos em contato com a Coordenadoria do Patrimônio do Estado, para solicitar a documentação e fomos informados que apenas a Procuração do Governador do Estado ao Secretário de Administração e Previdência, Sr. Reinold Stephanes, que está pronta. O substabelecimento da





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Procuração à Paraná Edificações ainda deve demorar mais uns dois meses. Diante disso, estamos aguardando os tramites legais na Esfera Estadual, para que possamos dar prosseguimento às tratativas cartoriais.

Atenciosamente

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Cerli Alves Teixeira
Divisão de Administração

68+29/2017

Gabinete

De: Denise de Souza Sabatke Diz <denisediz@seap.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de dezembro de 2017 16:27
Para: gabinete@pmtb.pr.gov.br
Assunto: ***SPAM*** URGENTE - Ofício 439/2017
Anexos: TELÊMACO BORBA.pdf

Boa tarde,

Segue Ofício 439/2017.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

A _____

PARA:

- | | |
|---------------------|---------------------------------|
| a) Informar | f) Não autorizado (Lei 101-2000 |
| b) Conhecimento | Responsabilidade Fiscal) |
| c) Parecer Jurídico | g) Arquivo |
| d) Autorizar | h) Ciências ao Requerente |
| e) Providências | |

Em _____

GP/PGM _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A _____

PARA:

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| () PROC. ADMINISTRATIVA | () INFORMAR |
| () PROC. AUDITORA | () CONHECIMENTO |
| () PROC. FAZENDÁRIA | () PARECER JURÍDICO |
| (X) PROC. JURÍDICA | (X) PROVIDÊNCIAS |
| () SECRETARIA EGM | () ARQUIVO |

Em _____

PRAZO _____ DIAS

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Ofício nº 439/2017

Curitiba, 21 de dezembro de 2017

Senhor Prefeito

Por meio do presente Ofício, vimos informá-lo de que, pela Lei nº 19.344, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 10093, de 21 de dezembro, é autorizada a DOAÇÃO a esse Município do imóvel objeto da Matrícula nº 7.915 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba.

Informamos, na oportunidade, que a decorrente Escritura Pública poderá ser firmada, em nome do Estado do Paraná, pela arquiteta Márcia Schasiepen, Servidora do Escritório Regional da Paraná Edificações em Ponta Grossa, que poderá ser contatada pelo fone (42) 3219-1840 ou, também nesta Capital, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência Fernando Ghignone. Em qualquer das hipóteses, há necessidade do encaminhamento prévio da minuta da escritura, para a devida conferência, o que poderá ser efetuado no endereço eletrônico luizpcarvalho@seap.pr.gov.br.

Em decorrência do que estabelece o Decreto Estadual nº 4120/2016, enviaremos também, posteriormente, para sua assinatura, duas vias do decorrente Termo de Doação.

Observamos, também, que na impossibilidade de serem efetuados os procedimentos cartoriais até o encerramento do presente ano, ficamos impedidos de autorizá-los ao longo do exercício de 2018, em razão das vedações da Lei Eleitoral, ficando liberada, em consequência, a alteração da titularidade apenas para o ano de 2019.

Atenciosamente


Marta Crispina Guizelini
Coordenadora do Patrimônio do Estado

Excelentíssimo Senhor
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal
Av. Horácio Klabin, 37
84.261-350
TELÊMACO BORBA - PR



Lei nº. 19344

Data 20 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação do imóvel que especifica ao Município de Telêmaco Borba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder doação, ao Município de Telêmaco Borba, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na Rua Barro Preto nº 426, Bairro Parque Limeira, com área de 8.400,00 m², na Quadra nº 14 – Área 2, contendo edificação de 1.997,55 m², objeto da Matrícula nº 7.915, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para regularização do funcionamento da Unidade Básica de Saúde e do Centro Comunitário, e para implantação de complexo de esporte e lazer.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com as destinações estabelecidas no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2019;

III – a regularização da Unidade Básica de Saúde e do Centro Comunitário e a implantação do complexo de esporte referidos no art. 2º desta Lei deverão estar concluídos no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

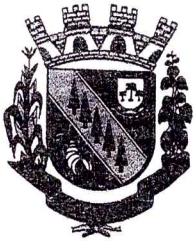
Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2017.


Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Publicada no Diário Oficial
Nº 10093 de 24.12.17
Republicada no Diário Oficial
Nº _____ de ____/____/____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Telêmaco Borba, 14 de março de 2019.

Referente ao Requerimento nº 028-2019 - Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Despacho;

À Secretaria Municipal de Administração

Considerando os termos do Requerimento nº 028-2019 - Câmara Municipal de Telêmaco Borba (em anexo), a fim de subsidiar resposta ao ilustre Vereador, solicitamos informações e cópia da matrícula atualizada do imóvel inscrito na matrícula 7915, conforme mencionado no item 01 e 02 do mencionado Requerimento.

Observando que para subsidiar a resposta do item 03, a qual é acessória do questionamento apresentado no item 02, caso positiva, solicito o encaminhamento deste despacho com as informações e documentos ora requeridos à Secretaria Municipal de Saúde para que, em conjunto com a SGG através do servidor responsável pelos assuntos pertinentes à Integração Comunitária, respondam ao questionamento de item 03.

Finda a tramitação acima mencionada, solicito o retorno das informações e documentos, ao Gabinete do Prefeito para formalização de resposta ao supramencionado requerimento.

O prazo para finalizar a tramitação acima mencionada é:
26/03/2019.

Atenciosamente;

Rulian Neves Martins
Oficial de Gabinete - Matrícula 10394